



---

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2011-12-30

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

### OUTRAS PRESENÇAS

O Director do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta e cinco minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

### APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2011-12-16

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade. -----

### RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e nove do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €770 693,37 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €282 581,16 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Nenhum membro usou da palavra. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

**ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA  
TERRA QUENTE TRANSMONTANA E A DECO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA  
PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR**

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal o Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, que se dá como transcrito, ficando cópia, rubricada por todos os presentes, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITAÇÃO 2011 / PEDIDO DE MARIA DE  
FÁTIMA FONSECA VEIGA – DECISÃO FINAL**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 18, datada de 2011-12-13, elaborada pelo Serviço Social, que se transcreve: “*Relativamente ao assunto supra, cumpre-me informar: referindo a informação nº 14 de 03/Novembro/2011, relativamente às candidaturas ao PEMH, «(...) o montante da comparticipação, não poderá exceder os 3.740,99 € (três mil setecentos e quarenta euros e*



noventa e nove cêntimos) e será calculado de acordo com a seguinte tabela relativamente ao valor do orçamento para as obras comprovado pelo Eng<sup>o</sup> Técnico Civil. -----

Capitação inferior a 99,76 euros – 90% -----

Capitação + 99.76 euros – 149.64 euros – 80% -----

Capitação superior a 149.64 euros – 70% -----

Os candidatos devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

- a) Serem cidadãos nacionais ou equiparados nos termos legais; -----
- b) Serem proprietários da habitação sujeita à intervenção; -----
- c) Residirem no imóvel sujeito à intervenção há mais de 1 ano; -----
- d) Não possuírem qualquer outra habitação em condições de habitabilidade; -----
- e) Ter o agregado familiar um rendimento mensal per capita inferior a 50% da retribuição mínima mensal garantida (242,50 €). -----

#### CANDIDATOS QUE NÃO REÚNAM NA TOTALIDADE OS REQUISITOS EXIGIDOS

Candidatos que não cumprem os requisitos exigidos a que corresponde os artigos n.º 1, alínea a) e e) e n.º 12 do Regulamento do Programa Específico para Melhoria da Habitação, publicado em D.R., Apêndice n.º 49, II Série n.º 77, 31 de Março de 2000, para decisão superior. Proponho: -----

- A) Candidatos que não cumprem os requisitos necessários para o benefício do subsídio, logo, a cumprir o Regulamento, inibidos de beneficiar do subsídio. -----

Não cumprem requisitos: -----

1. Maria de Fátima Fonseca Veiga, Carrazeda de Ansiães, capitação 216,32€ propriedade. -----
2. Otelinda de Jesus Gomes, Vilarinho da Castanheira, capitação 426,59 €. -----

No resumo posteriormente entregue anexo à informação, explicita-se: -----

Candidato – Maria de Fátima Fonseca Veiga, Carrazeda de Ansiães, rendimento 216,32, habitação, propriedade. -----

Assim a candidata ora reclamante Maria de Fátima Fonseca Veiga, residente na Rua Capitão Lobo, nº 23, Carrazeda de Ansiães, não reúne as condições devidas relativamente à condição de propriedade da casa a cujo apoio a obras se candidata, por se tratar de uma situação de propriedade. O seu rendimento não ultrapassa o valor exigido, sendo de facto inferior ao mesmo em 26,18€. Contudo, respeitando ao que refere na sua nota de



---

*reclamação, além da pensão de viuvez de que a mesma beneficia, a sua filha possui rendimentos que aufera como prestadora de serviços na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, documentos anexos ao processo do qual ainda não tenho posse.” ----*

Em sede de parecer, o Director do DAG exarou o seguinte: *“Em face do exposto, deve a CM indeferir o pedido por não preencher todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, deliberou indeferir o pedido de apoio solicitado por Maria de Fátima Fonseca Veiga.

### **PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITAÇÃO 2011 / PEDIDO DE ANTÓNIO AUGUSTO – DECISÃO FINAL**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 477, datada de 2011-12-14, elaborada pelo Serviço Social, que se transcreve: *“Na sequência da reclamação formulada pelo munícipe António Augusto, residente na Rua das Eiras, em Seixo de Ansiães, no âmbito da candidatura à acção acima identificada, cumpre-me informar que de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do Regulamento que regula o Programa de Melhoria de Habitação, um dos requisitos exigidos para se poder beneficiar deste tipo de apoio é ser proprietário da habitação sujeita a intervenção, devendo comprová-lo através do Registo Predial. No caso em concreto, o munícipe não apresentou tal documento, alegando que a obtenção do mesmo se torna muito dispendioso. Á consideração superior.” -----*

Em sede de parecer, o Director do DAG exarou o seguinte: *“Em face do exposto, deve a CM indeferir o pedido solicitado. -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, deliberou indeferir o pedido de apoio solicitado por António Augusto. -----

### **MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2011 / 9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – APROVAÇÃO OCORRIDA POR DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 2011-12-14**



O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado sobre a informação n.º 96, datada 2011-12-14, elaborada pelo Director do DAG, que se transcreve: *”O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (Pocal) prevê a possibilidade de se efectuarem modificações ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipal. A modificação que, ora, se apresenta traduz-se no movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e acções. Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas e acções, submeto a aprovação, a 9ª alteração ao Orçamento da despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----*

*Orçamento da despesa*

*Aumentos: € 95.700,00, sendo € 67.500,00 de despesas correntes e € 28.200,00 de despesas de capital. -----*

*Diminuições: € 95.700,00, sendo € 67.500,00 de despesas correntes e € 28.200,00 de despesas de capital. -----*

*No documento anexo encontra-se discriminado as rubricas e acções objecto da alteração proposta e respectivos valores. -----*

*Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho do Sr. Presidente da Câmara, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal na reunião que se segue.” -----*

Em 2011-12-14, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: *“Aprovo. A CM.” --*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2011-12-14. -----

**MOTA-ENGIL - PROCESSO DE REORGANIZAÇÃO CONSUBSTANCIADO NUMA OPERAÇÃO DE FUSÃO, POR INCORPORAÇÃO, DE DIVERSAS EMPRESAS / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO**



---

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o pedido apresentado pela empresa Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., que se transcreve: *“Como é do conhecimento público, a sub-holding do Grupo Mota-Engil para o segmento da construção (Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.) encontra-se a proceder a uma reestruturação e reorganização interna, por via da qual pretende concentrar em si a actividade comum e complementar a que vem sendo exercida por seis outras sociedades, por esta totalmente detidas, a saber: Mota-Engil, Pavimentações, S.A., Tracevia - Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda., Mota-Engil, Betão e Pré-Fabricados, Sociedade Unipessoal, Lda., Rentaco – Equipamentos de Construção, Transporte, Combustíveis e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda., CPTP - Companhia Portuguesa de Trabalhadores Portuários e Construções, S.A. e Ferrovias e Construções, S.A. ----- Por força do mencionado processo de reorganização – consubstanciado numa operação de fusão, por incorporação, das empresas Mota-Engil, Pavimentações, S.A., Tracevia - Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda., Mota-Engil, Betão e Pré-Fabricados, Sociedade Unipessoal, Lda., Rentaco – Equipamentos de Construção, Transporte, Combustíveis e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda., CPTP - Companhia Portuguesa de Trabalhadores Portuários e Construções, S.A. e Ferrovias e Construções, S.A. na empresa Mota-Engil Engenharia e Construção, S.A. - em 30 de Junho de 2011, as Administrações e Gerências das sociedades participantes nessa operação organizaram e aprovaram, em conjunto, nos termos dos artigos 97º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, um “Projecto de Fusão por Incorporação”, o qual foi já apresentado a registo nas competentes Conservatórias do Registo Comercial, onde o referido projecto poderá ser consultado, assim como nas sedes sociais das sociedades participantes na FUSÃO. Cumpridas que estejam os prazos e formalidades legais, será outorgada a escritora pública de fusão por incorporação (que está prevista venha a ocorrer no dia 02 de Janeiro de 2012) e promovido o respectivo registo comercial definitivo. No âmbito dessa operação de fusão por incorporação, toda a actividade e, bem assim, todos os elementos activos e passivos que integram o estabelecimento comercial, respeitantes a bens móveis e imóveis, outro immobilizado corpórea e incorpórea, existências, depósitos, créditos, garantias, outros direitos e obrigações e demais posições jurídicas processuais e contratuais, incluindo trabalhadores da: Mota-Engil, Pavimentações, S.A., Tracevia - Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda., Mota-*



---

*Engil, Betão e Pré-Fabricados, Sociedade Unipessoal, Lda., Rentaco – Equipamentos de Construção, Transporte, Combustíveis e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda., CPTP- Companhia Portuguesa de Trabalhadores Portuários e Construções, S.A. e Ferrovias e Construções, S.A serão transferidos por incorporação, como um todo unitário e de uma forma global, para a Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A, a qual detém já também um estabelecimento comercial e industrial, sendo que, em consequência, as referidas sociedades incorporadas extinguir-se-ão. Com efeito, em resultado da transmissão para a Mota-Engil, Pavimentações, S.A., Tracevia - Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda. Mota-Engil, Betão e Pré-Fabricados, Sociedade Unipessoal, Lda., Rentaco – Equipamentos de Construção, Transporte, Combustíveis e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda., CPTP- Companhia Portuguesa de Trabalhadores Portuários e Construções, S.A. e Ferrovias e Construções, S.A e da conseqüente concentração naquela empresa dos conjuntos de activos físicos, financeiros e humanos até aqui dispersos, a referida Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A, verá reforçada a sua capacidade técnica, económica e financeira e acrescida a sua qualificação para o exercício das actividades que vem desenvolvendo, e, nessa medida, poderá continuar a dar cabal e integral cumprimento às obrigações por si assumidas, bem como às obrigações assumidas pela Mota-Engil, Pavimentações, S.A., Tracevia - Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda., Mota-Engil, Betão e Pré-Fabricados, Sociedade Unipessoal, Lda., Rentaco – Equipamentos de Construção, Transporte, Combustíveis e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda., CPTP - Companhia Portuguesa de Trabalhadores Portuários e Construções, S.A. e Ferrovias e Construções, S.A no âmbito daquelas actividades, designadamente as decorrentes do(s) contrato(o) celebrado(s) com V. Exa. Acresce que os direitos dos credores da Mota-Engil, Pavimentações, S.A. Tracevia - Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda., Mota-Engil, Betão e Pré-Fabricados, Sociedade Unipessoal, Lda., Rentaco – Equipamentos de Construção, Transporte, Combustíveis e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda., CPTP - Companhia Portuguesa de Trabalhadores Portuários e Construções, S.A. e Ferrovias e Construções, S.A, mesmo verificando-se a extinção destas, não serão afectados, na medida em que lhes assiste a protecção legalmente assegurada para este género de operações (cfr.art.ºs 114º e 115º do Código das Sociedades Comerciais). Nesta conformidade, a signatária solicita a V. Exa. que, em tempo útil, atentos os objectivos e prazos da operação,*



---

*prestem autorização à supra transmissão a favor da Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. a realizar no âmbito da referida operação de fusão entre essas sociedades, da posição contratual que a Mota-Engil, Pavimentações, S.A. detém no contrato celebrado com V. Exas. Colocando-nos ao dispor de V. Exa. para qualquer esclarecimento que entendam por conveniente.* -----

O Director do DAG exarou o seguinte: *“Deve o assunto ser presente à CM para autorizar a referida transmissão a favor da Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.”.* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a citada transmissão a favor da Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., nos termos referenciados. -----

(aprovado em minuta)

### **CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA – 2ª FASE / PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 303, datada de 2011-12-13, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: *“Relativamente à obra em epígrafe e na sequência do ofício da firma adjudicatária com a Ref. 1211/2011, com entrada no Município de Carrazeda de Ansiães em 6-12-2011, n.º registo 4768/11, no qual é pedida a prorrogação de prazo graciosa para a conclusão dos trabalhos, até 31 de Março de 2012, cumpre-nos informar:* -----

- *A obra tem a sua consignação em 29-03-2011.* -----
- *Segundo o programa definitivo de trabalhos da empreitada aprovado em reunião de Câmara em 15-07-2011, a obra deverá estar concluída em 8 meses após a data de consignação, ou seja, em 29-11-2011.* -----
- *O Plano de Segurança e Saúde foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra e comunicada a decisão à firma adjudicatária em 01-06-2011, através do ofício n.º 3307.* -----
- *Actualmente a empreitada encontra-se fora de prazo, vem a firma adjudicatária solicitar à Câmara Municipal prorrogação de prazo até ao dia 31 de Março de 2012, justificando o pedido com o agravamento das condições climáticas no mês de*





*Novembro, impedindo a conclusão de alguns dos trabalhos, nomeadamente trabalhos respeitantes a Marcas Rodoviárias – sinalização horizontal. -----*

- *Apesar do prazo de execução dos trabalhos ter início após a data de consignação, de acordo com a alínea c) da cláusula 8ª do Caderno de Encargos da empreitada “Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de 8 meses a contar da data da sua consignação”, no entanto os trabalhos iniciaram após cerca de três meses, em 30/06/2011. -----*
- *No decorrer dos trabalhos de pavimentação, durante os meses de Setembro e Outubro de 2011, da requalificação do caminho 1130 Castanheiro/Tralhariz e na requalificação da EM 632-3 Seixo de Ansiães/Beira Grande, verificaram-se na camada de desgaste irregularidades transversais que originou a trabalhos acrescidos para correcção do pavimento por parte do adjudicatário. Os trabalhos efectuados consistiram no seguinte: -----*
  - *Pavimento em Beira Grande, execução de uma nova camada de desgaste sobre a camada existente com as mesmas características do previsto, com espessura média entre os 3 e 4 cm, em toda a extensão; -----*
  - *Pavimento em Castanheiro/Tralhariz, fresagem pontual e reposição da camada de desgaste na zona da “curva dos pinheiros” assim designada em obra. -----*

*Sendo assim, em fase ao exposto, achamos que a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses: -----*

- 1- *Conceder a prorrogação solicitada pelo empreiteiro até ao dia 31/03/2012, no âmbito da figura prorrogação graciosa, ou seja, que o empreiteiro não tenha direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços. -----*
- 2- *Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo a partir de 29/11/2011. -----*

*À consideração superior.” -----*

*Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: “Concordo. À consideração superior.” -----*



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, deliberou prorrogar o prazo de execução, nos termos propostos. -----  
(aprovado em minuta)

## **DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL**

### **LICENCIAMENTO DE PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 33/2009**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 46/2011, em nome de António José Carvas Póvoa, sito no lugar da Raposa, na localidade e freguesia de Amedo, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----  
*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **LICENCIAMENTO DE PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 30/2011**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de ampliação n.º 45/2011, em nome de Carlos Augusto Vila Real Teixeira, na localidade de Coleja, freguesia de Seixo de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----  
*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **LICENCIAMENTO DE PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 34/2011**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de



ampliação n.º 47/2011, em nome de Herédio Fernando Lopes, sito na Senhora de Fátima, na localidade e freguesia de Seixo de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 36/2011**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 152, datada de 2011-12-15, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Em referência ao assunto supracitado, informo V. Exa. que, efectuada a audiência prévia do interessado, sobre a caducidade do referido alvará o Município não se pronunciou sobre o assunto. Nos termos do n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade do referido alvará.”* -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 36/2011. -----

**NOS TERMOS DO ARTIGO 119º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTESS ASSUNTOS:** -----

### **“VAMOS CANTAR OS REIS - 2012 ” / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado sobre a informação n.º 472, datada de 2011-12-12, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: *”Á semelhança de anos anteriores, o Município de Carrazeda de Ansiães pretende realizar a Acção “Comemoração do Dia de Reis” que*



*decorrerá no dia 6 de Janeiro de 2012. Assim, submete-se à aprovação superior as Normas de Participação destinada a Associações Culturais, Recreativas e Desportivas e Instituições sem fins lucrativos. À consideração superior.”* -----

Em sede de parecer, o Director do DAG, em 2011-12-14, exarou o seguinte: “*Esta acção está prevista no PAM/2012. Só, após, a sua entrada em vigor é possível aprovar e concretizar os demais procedimentos conducentes à execução desta acção.*” -----

O Sr. Presidente da Câmara, em 2011-12-19, exarou o seguinte despacho: “*Aprovo e autorizo os devidos procedimentos. À CM para ratificar.*” -----

As Normas de Participação dão-se como transcritas, ficando cópia, rubricada por todos os presentes, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2011-12-19. -----

(aprovado em minuta)

### **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dada a urgência em apreciar alguns assuntos, nomeadamente a propostas de alteração ou criação de novos regulamentos municipais, a fim de poderem ser apreciados na próxima sessão da Assembleia Municipal, o Sr. Presidente da Câmara propôs a realização de uma reunião extraordinária para o próximo dia 09 de Janeiro. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta, ficando agendada para as nove horas e trinta minutos, nos Paços do Município. -----

(aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, \_\_\_\_\_,



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário da reunião, que a redigi e mandei dactilografar. -----

\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)